



**MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**L E I N° 475/09, de 31 de março de 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, emergencialmente, um Assistente Social, e dá outras providências.**

**CLEO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, emergencialmente, um Assistente Social, para o exercício das atividades profissionais de Assistência Social, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 01 de março a 30 de dezembro de 2009, com possibilidade de prorrogação por igual período, caso não haja inscritos ou aprovados na Seleção Específica.

**Parágrafo Único** – A contratação será em forma de Contrato Administrativo em caráter temporário.

**Art. 2º** A remuneração pela contratação dos serviços de que trata o artigo 1º, será de R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais) mensais, com acréscimo do vale alimentação no valor de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos definidos na legislação.

**Parágrafo Único** – Ao término do contrato será pago o 13º salário e férias proporcionais, na proporção de 1/12 avos por mês trabalhado, não tendo direito a este benefício em caso de rescisão antecipada por qualquer das partes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, em 31 de março de 2009.

**CLEO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**,  
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RUBEN KUHN**  
Secretário da Administração e Planejamento